



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



## **CONTRATO Nº 002/2016** **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 581/1997**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Joiane Aparecida dos Reis Diniz**, inscrita no CPF sob o n.º 111.766.346-90, residente na Rua Jequitibá, n.º 130, Baldim-MG, doravante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal n.º 581/97, de 06 de Janeiro de 1997, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 815/2.006 de 25 de fevereiro de 2006, e considerando:

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de Ajudante de Obras e Serviços, para executar serviços na Secretaria de Assistência Social, em substituição a servidora contratada *Lucimara Oliveira Torres*, que se encontra em prorrogação da licença maternidade no período de 17.11.2015 a 15.01.2016.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação para prestação de serviços no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

2.3 – Será estendido ao contratado, os reajustes concedidos aos servidores efetivos municipais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º .

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **04.01.2016** e encerrar-se-á no dia **15.01.2016**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 581/97.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 581/97.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 04 de janeiro de 2016.

**João Antônio da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

**Joiane Aparecida dos Reis Diniz**  
**Contratado**

**Testemunhas: .....**  
**CPF**

.....  
**CPF**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



## **CONTRATO Nº 167/2016** **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 581/1997**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Natiele Silva Epifânio**, inscrita no CPF sob o n.º 130.844.526-10, residente na Rua Capitão Pedro Rosa, nº 45, Baldim-MG, doravante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal nº 581/97, de 06 de Janeiro de 1997, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 815/2.006 de 25 de fevereiro de 2006, e considerando:

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de Ajudante de Obras e Serviços, para executar serviços na Secretaria de Assistência Social, para preenchimento de cargo vago.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação para prestação de serviços no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de *R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)* mensais.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

2.3 – Será estendido ao contratado, os reajustes concedidos aos servidores efetivos municipais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º .

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **27.06.2016** e encerrar-se-á no dia **31.12.2016**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 581/97.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 581/97.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 27 de junho de 2016.

**João Antônio da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

**Natiele Silva Epifânio**  
**Contratado**

**Testemunhas:** .....

**CPF**

.....  
**CPF**